Sábado 22 de Maio de 1948 — I Série — Número 118

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 12:398 — Aumenta o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Tavira com um escriturário de 2.ª classe.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 36:882 — Restitui ao Instituto Português em Roma a sua antiga denominação de Instituto Português de Santo António em Roma — Concede um subsídio extraordinário ao referido Instituto para instalação e apetrechamento do pensionato e construção, na sua igreja, dos mausoléus do Patriarca das Índias D. Teotónio Vieira de Castro e do pintor Domingos António Sequeira.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 12:399 — Manda abonar, a partir de 1 de Março do corrente ano, à Legação de Portugal em Dublim várias quantias para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal — Altera a portaria n.º 12:260, mantida em vigor pela portaria n.º 12:320, na parte respeitante a esta Legação.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Despacho — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a regular o abastecimento de carnes conforme as necessidades, as quantidades disponíveis e o interesse público aconselharem.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Portaria n.º 12:398

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Tavira com um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 22 de Maio de 1948. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Decreto-lei n.º 36:882

O Instituto Português em Roma é uma fundação de velhas tradições e que, além dos objectivos espirituais que desde sempre lhe estiveram consignados — como a manutenção da Igreja de Santo António dos Portugueses e o cumprimento de numerosos legados pios —, tem, nos termos do artigo 1.º dos seus actuais estatutos, de alojar e pensionar, na medida das suas disponibilidades, artistas portugueses, bem como estudiosos da arqueologia e história de arte que na Itália procurem aperfeiçoar os seus méritos e conhecimentos.

Este objectivo não se tem, porém, conseguido, visto que, por virtude de várias circunstâncias que têm determinado a desvalorização dos rendimentos do Instituto, este não tem podido obter instalações adequadas ao fim em vista nem encarar o encargo de manutenção do pensionato.

Interessa no entanto assegurar a continuidade da instituição cujo património não é, aliás, desprezível, e pô-la em condição de, na medida do possível, preencher os objectivos que lhe foram atribuídos.

Isso se procura com o presente decreto, que restitui ao Instituto a denominação tradicional que os estatutos de 1919 lhe retiraram e assegura a organização do pensionato, cuja direcção fica cabendo ao reitor da igreja.

Como os rendimentos do Instituto se mostram insuficientes para a consecução dos seus fins culturais, o Estado toma sobre si, enquanto essa deficiência se mantiver, os respectivos encargos, atribuindo-lhe um subsídio anual em escudos bastante para a manutenção do pensionato, nos termos que agora se definem. Ao mesmo tempo concede-lhe um subsídio extraordinário para as obras de reparação e adaptação indispensáveis.

Por esta forma procura o Governo restituir o Instituto Português de Santo António em Roma às suas tradições de valiosa instituição de fins espirituais e culturais.

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É restituída ao Instituto Português em Roma a sua antiga denominação de Instituto Português de Santo António em Roma.

Art. 2.º Além dos fins espirituais que lhe estão atribuídos, o Instituto Português de Santo António em Roma manterá um pensionato para seis investigadores ou artistas portugueses que naquela cidade se proponham realizar estudos ou trabalhos que interessem à cultura nacional.

§ único. Os pensionistas terão direito a habitação no edifício do internato e utilização das suas instalações comuns.

Art. 3.º O regulamento interno do Instituto estabelecerá as regras de disciplina dos pensionistas e as atribuições do director do Instituto.

Art. 4.º O director do Instituto será o reitor da igreja e, além do direito a habitação no edifício do pensionato, perceberá o vencimento de 1.200$ e uma gratificação